



LEI Nº 662/2023.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
PROMOVER LEILÃO PARA ALIENAR
VEÍCULO, BEM MÓVEL INSERVÍVEL
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE INGÁ, ESTADO DA PARAÍBA**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o **PODER LEGISLATIVO** aprovou, e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a desafetação para realização de alienação, mediante leilão, do bem móvel inservível: Veículo Mercedes Ônibus Marcopolo, placa NPR- 6943, COR amarela, Ano 2009, pertencente ao acervo patrimonial do Município de Ingá/PB, economicamente inviável para conserto e manutenção.

Parágrafo único - A autorização do *caput* deste artigo abrange tão somente o bem mencionado.

Art. 2º O bem público de que trata a presente lei deverá ser leiloado no estado de conservação em que se encontra.

Art. 3º O bem a ser leiloado será previamente avaliado pela Administração Pública para fixação de valor mínimo.

§1º A avaliação de que trata o *caput* deste artigo será promovida por Comissão instituída através de portaria e suas alterações.

§2º Decorridos mais de sessenta dias de avaliação, o material deverá ter seu valor automaticamente atualizado, tomando por base de correção aplicável as demonstrações contábeis, considerando o período decorrido entre a avaliação e conclusão do processo de alienação.

(Handwritten signature)



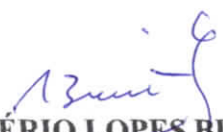


Art. 4º Fica autorizada a nomeação de leiloeiro oficial para o fiel cumprimento da presente lei.

Art. 5º O leilão do bem móvel de que trata a presente lei reger-se-á em conformidade com as normas legais aplicáveis, notadamente a Lei nº 8.666/93.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ingá-PB, 12 de junho de 2023.


ROBÉRIO LOPES BURITY
Prefeito Municipal

